



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 131/2025

Processo Número: 12222/2025 | Data do Protocolo: 23/04/2025 16:07:40



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390037003400320035003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Moção

Considerando que no dia 27 de abril é comemorado o Dia Nacional das Empregadas Domésticas, data que homenageia mais de 6 milhões de pessoas que exercem o trabalho doméstico remunerado no país.

Considerando que a comemoração foi oficializada no país por meio da Lei 5.115B, de 2009, e a data foi escolhida em homenagem à Santa Zita, padroeira das empregadas domésticas, que viveu na Itália, trabalhou como empregada doméstica desde os seus 12 anos e morreu no dia 27 de abril de 1271, tendo sido canonizada pelo Papa Pio XII, em 1696.

Considerando que a categoria das trabalhadoras domésticas é formada majoritariamente por mulheres, que representam 92% do total, e também a que mais emprega mulheres negras – em torno de 60% do total das trabalhadoras.

Considerando que, apesar da importância do trabalho doméstico na sociedade, a categoria é uma das que mais sofre com os salários baixos, a precarização, a informalidade e a falta de proteção social e acesso à previdência social.

Considerando que, segundo dados do IBGE, de 2021, cerca de 60% das trabalhadoras domésticas mensalistas trabalhavam sem carteira assinada, o que limita a garantia de diversos direitos e de acesso pleno às políticas públicas de proteção.

Considerando que no Brasil, durante muitas décadas, mesmo após a Constituição de 1988, as trabalhadoras domésticas ficaram sem acesso a direitos básicos garantidos ao conjunto dos demais profissionais, e que a situação só começou a mudar a partir da aprovação pelo Congresso, em 2013, da chamada PEC das Domésticas, que foi regulamentada por meio da Lei Complementar 150, de 2015.

Considerando, neste contexto, a importância de se divulgar o mais amplamente possível os direitos trabalhistas e sociais que atualmente se estendem a todos os trabalhadores e trabalhadoras domésticas do país.

Considerando a existência e atuação forte em Piracicaba, do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Piracicaba, o Sindomésticas, e que a entidade atua há mais de 60 anos, tendo sido criada em 1º de dezembro de 1962, como Associação das Empregadas Domésticas de Piracicaba.

Considerando que o Sindomésticas Piracicaba mantém articulação em âmbito nacional e internacional, com filiação à Fenatrad (Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas), Contracs-CUT (Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços) e Conlactraho (Confederação Latino-Americana e Caribenha de Trabalhadoras Domésticas).

Considerando que a diretoria atual do Sindomésticas Piracicaba é constituída apenas por mulheres, que têm realizado um grande esforço para a manutenção do Sindicato e do seu trabalho em defesa da categoria na cidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO formula a presente Moção de Aplauso ao Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Piracicaba - Sindomésticas de Piracicaba, pela celebração do Dia Nacional das Empregadas Domésticas, em 27 de abril, prestigiando a todos e todas, nas pessoas de Ivone Rodrigues Alves dos Santos – Presidente, Angela Maria de Toledo – Tesoureira, Valéria Alves dos Santos Alves – Secretária Geral, Sueli Aparecida Alfredo Bonilha Bento – Diretora e Elisabete Dias Olegário – Suplente de Diretoria. Solicita-se que cópia da presente Moção, uma vez aprovada, seja encaminhada à sede do Sindomésticas de Piracicaba, sita à R. Benjamin Constant, 1573 - Centro, Piracicaba - SP, 13400-053.

Sala das Sessões, em .

Professora Bebel



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003800360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Professora Bebel** em **23/04/2025 16:01**

Checksum: **3102C7F198F7E7FA90EAEB23AC7A8D921B14CA039608BB66F8679B6C9438977F**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320039003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.